

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS - 1ª VARA CRIMINAL

Rua Conde do Pinhal, 2061, . - Centro CEP: 13560-648 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3374-1255 - E-mail: saocarlos1cr@tjsp.jus.br

### **SENTENÇA**

Processo n°: **0000345-87.2018.8.26.0566**Classe - Assunto **Termo Circunstanciado - Dano** 

Autor: Justiça Pública

Autor do Fato: ANDERSON ANTONIO PINHEIRO

## CONCLUSÃO

Em 19/06/2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, **DR. Antonio Benedito Morello**. Eu, REGINALDO NANNI, escrevente, subscrevi.

Vistos.

Tendo em vista a inércia do(a) ofendido(a), revelando desinteresse em dar sequência à representação formulada, **declaro** extinta a punibilidade do autor do fato ANDERSON ANTONIO PINHEIRO, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal e, por conseguinte, **determino o arquivamento deste procedimento**, fazendo-se as anotações e comunicações.

P.I.C.

São Carlos, 19 de junho de 2018.

#### **Antonio Benedito Morello**

#### Juiz de Direito

#### **DATA**

Em 19/06/2018, recebi estes autos em cartório. Eu, \_\_\_\_\_\_, REGINALDO NANNI, escrevente, subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA